



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

**LEI Nº 3.359/2018**

### **NORMAS PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a repassar incentivo financeiro ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 1º** - O incentivo de que trata o "caput" deste artigo está limitado ao valor correspondente a um salário básico recebido pelo Agente Comunitário de Saúde

**§ 2º** - O incentivo deve ser repassado aos agentes como forma de bonificação pelo exercício da função.

**Art. 2º** - O Abono de que trata o artigo anterior é oriundo de repasses para o bloco da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado e será pago em parcelas mensais de acordo com o depósito dos recursos no Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, se houver disponibilidade financeira, efetuar o pagamento de parcela com recursos próprios ou com recursos de outro bloco de Atenção Básica Estadual e após fazer a compensação, na hipótese de atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e vinculados.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a afazer as adequações necessárias na Lei Orçamentária 2018 para a execução desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2902 de 18/2/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 03 de setembro de 2018.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 03 de setembro de 2018.

**EDSON DA SILVA LEAL**  
Secretário Municipal de Administração